



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar a aquisição de gás de cozinha envasado 13kg – sem vasilhame.

1.2 Os materiais a serem adquiridos são caracterizados como comuns e visam atender as necessidades das Secretarias, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades.

1.3 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda é recorrente, cuja sua interrupção pode provocar prejuízos às atividades da unidade demandante, bem como o objeto é necessário durante todo o ano, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado caso os valores ainda estejam sendo vantajosos para o órgão.

1.5 Os itens descritos serão solicitados conforme necessidade da Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os limites legais vigentes e as demais disposições aplicáveis às contratações diretas.

2.2 A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento que assegure a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

2.3 Será considerado vencedor o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço por unidade de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em recipiente de 13 kg (P13), desde que atendidas integralmente as especificações, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4 A participação no procedimento ficará condicionada ao atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando cabível, econômico-financeira e técnica, na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021 e pelos documentos que instruírem a contratação.

2.5 O fornecedor deverá comprovar que possui condições de fornecer o objeto nas especificações estabelecidas pela Administração, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à comercialização, armazenamento, transporte e distribuição de GLP, bem como as exigências dos órgãos competentes.

2.6 A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a compatibilidade das propostas com as especificações do objeto e a capacidade do fornecedor para o adequado



cumprimento das obrigações assumidas.

2.7 A escolha do fornecedor será formalizada mediante justificativa nos autos do processo administrativo, considerando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e o atendimento aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8 Na hipótese de apresentação de propostas com valores iguais, serão adotados os critérios de desempate previstos na legislação aplicável e no procedimento de contratação.

2.9 A contratação deverá observar, ainda, o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da compatibilidade da despesa, à razão da escolha do contratado, à justificativa de preço e à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários.

2.10 O fornecedor deverá estar regularmente autorizado a exercer a atividade de comercialização e/ou distribuição de GLP, quando exigível, devendo apresentar a documentação comprobatória de regularidade perante os órgãos competentes, especialmente aqueles responsáveis pela regulamentação e fiscalização do setor.

3. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

3.1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GÁS ENVASADO - BOTIJÃO 13KG	20	UND	R\$ 132,3500	R\$ 2.647,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.647,00

3.2 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.647,00 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais).

3.3 **JUSTIFICATIVA DE ACEITABILIDADE DO PREÇO:** Nos termos do disposto no art. 23, §4ª da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor dar-se-á pela comparação da proposta apresentada com os preços praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza pelo futuro fornecedor, com outros órgãos ou entidades.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

4.2 O prazo de entrega dos itens é de 48h (quarenta e oito horas), contado da emissão de Requisição formalizada pela Contratante, em quantitativo especificado pela Contratante.

4.3 Caso não seja possível a entrega na data agendada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO



4.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. Júlio Vieitas, nº 88, Centro – São Sebastião do Alto – RJ, CEP 28550-000, sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 08:00 horas e 16:00 horas.

4.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.9 O fornecedor deverá realizar a entrega das regargas de GLP P13 nos locais indicados pela Administração, conforme demanda, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.10 Cláusulas de validade e estado do produto

- **Prazo de Fabricação e Requalificação:** Os botijões de 13kg (P13) fornecidos devem estar dentro do prazo de vida útil e de requalificação estabelecido pela regulamentação vigente da ANP, não ultrapassando 15 anos da data de fabricação impressa no corpo ou na alça do recipiente, ou portando plaqueta de reteste válida.
- **Margem de Validade na Entrega:** No ato da entrega pela empresa contratada, o vasilhame não poderá estar próximo ao fim de sua vida útil, devendo apresentar margem de segurança e identificação legível da data de fabricação ou do último teste hidrostático.
- **Estado de Conservação:** O recipiente deve estar em perfeitas condições físicas, isento de amassados profundos, corrosão avançada (ferrugem excessiva), cortes ou danos estruturais na base e na alça.
- **Identificação e Selos:** O botijão deve ostentar o selo de identificação de conformidade do INMETRO de forma clara e visível, além de conter gravados em alto-relevo ou no rótulo o peso (tara), o nome/CNPJ do fabricante e da distribuidora responsável.
- **Lacre de Garantia:** O produto deve ser entregue com o lacre de segurança inviolável sobre a válvula, contendo a marca da distribuidora autorizada pela ANP.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 As disposições contidas no presente termo de referência, na proposta da contratada e na Nota de Empenho, terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO



5.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho serão verificadas a regularidade fiscal da empresa que é uma condição essencial em processos de contratações públicas, conforme previsto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 São Certificações fiscais obrigatórias para formalização de contratação junto ao Poder Público:

5.3.1 Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal;

5.3.2 Certidão de Regularidade do FGTS;

5.3.3 Certidão de Regularidade junto ao INSS;

5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CDT);

5.4 Essas certificações deverão ser apresentadas de forma atualizada e válidas no momento da formalização da contratação e durante toda a execução do contrato.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento realizado pelo fiscal do contrato, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

7.2 O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

8.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante.

8.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

8.6 Atender as solicitações da administração inerentes ao objeto da presente contratação, executando-as, quando for o caso, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO



8.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.8 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

8.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a ciência e autorização do Contratante.

8.10 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Previamente à contratação a Administração solicitará a contratada que apresente todas as certificações de regularidade fiscal conforme previsto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(a) especialmente designado;

9.4 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.7 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração, Sra. Érica da Costa Oliveira da Silva, Matrícula 99/0919-10 e ao Sr. Tobias Carvalho Queiros Matrícula 25/0062-06, ambos(as) servidores(as) do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Administração especialmente designados para tal. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas em resolução específica e tudo o mais que for necessário visando ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.



10.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Cabe à fiscalização do contrato acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal ou fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 impedimento de licitar e contratar;

11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

11.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.2 multa de 1 % (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, em caso do cometimento das infrações tipificadas no incisos IV, VII, X, XI e XII, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.3.3 multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, IX da Lei 14.133/2021, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

11.3.4 multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

11.3.5 impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada no art. 155 incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada no art. 155 incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO



imposição da penalidade mais grave.

12 ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 A contratação está devidamente adequada ao orçamento da Secretaria Municipal de Administração para o exercício financeiro correspondente.

14.2 A despesa decorrente da contratação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Trabalho e Recursos Humanos conforme dotação abaixo:

041220001.2.009 – 3.3.90.30.00 – 704 (ROYALTIES DEMAIS)

041220001.2.009 – 3.3.90.39.00 – 704 (ROYALTIES DEMAIS)

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Fernando José Torres Temperini
Matrícula 18/0122-02

São Sebastião do Alto, 25 de setembro de 2026.